



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Portaria SDSCJ nº 188/2021, de 03 de dezembro de 2021

Retificação da Portaria SDSCJ Nº 081, 17 de junho DE 2021, que Dispõe sobre a ampliação do cofinanciamento para o exercício de 2021 de Benefícios Eventuais, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos de suplementação orçamentária, para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias em 13 municípios da costa pernambucana

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO a PORTARIA SDSCJ Nº 081, 17 de junho DE 2021, que dispõe *cofinanciamento para o exercício de 2021 de Benefícios Eventuais, na modalidade fundo a fundo, para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias em 13 municípios da costa pernambucana,*

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PE nº 09, de 30 de julho de 2021, que Pactua e aprova a retificação do valor de cofinanciamento para o município de Igarassu.

Resolve:

Art. 1º - Retificar o valor do cofinanciamento destinado ao município de IGARASSU, que passa a ser de R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais) relativo ao cofinanciamento de Benefícios Eventuais, oriundo de suplementação orçamentária, para atender os trabalhadores/comerciantes que atuam na faixa litorânea deste município, cujo valor será pago em três parcelas de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais).

Art. 2º - Contemplar os 184 trabalhadores identificados pelo município em referência, o qual enviou no prazo estabelecido a esta SDSCJ/SEASS até 24/05/2021 o cadastro dos respectivos trabalhadores/comerciantes, para o cofinanciamento por meio do Sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O município deverá substituir termo aditivo ao Termo de aceite, enviado anteriormente com os valores ajustados conforme Art. 1º desta portaria, o documento deverá ser enviado eletronicamente digitalizados de forma legível, em formato PDF para o e-mail: faf.2021@sdscj.pe.gov.br.

Art. 4º - Os demais itens da portaria SDSCJ Nº 081, de 17 de junho de 2021 permanecem inalterados

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude



Documento assinado eletronicamente por **Sileno Sousa Guedes**, em 10/12/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19501334** e o código CRC **83981F92**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000